

Processos nº 41.745/2021

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 023/2022

O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE através da Secretaria de Gestão Administrativa e Licitações, torna público, a quem possa interessar que, em obediência ao que preceitua a Lei Federal Nº 8.666/93, em suas normas gerais e demais normas que regem a matéria, fará realizar Licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com as disposições e demais elementos integrantes deste Edital, devendo os interessados apresentar os envelopes Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) e Nº 02 - (PROPOSTA DE PREÇO) até às 14h horas do dia 17 de novembro de 2022, na Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações, Superintendência de Compras, Licitações e Contratos, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 466, Térreo, Centro, Nesta, onde se realizará a sessão de abertura dos invólucros.

* Os licitantes deverão acompanhar a divulgação de todos os atos publicados no sítio da Prefeitura Municipal (www.riogrande.rs.gov.br - Edital de Licitações) referentes a esta licitação.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa, visando a Contratação de empresa especializada para prestação dos Serviços de limpeza, conservação, desinfecção diária e total e jardinagem, com fornecimento pela contratada de mão-de-obra, material de consumo, utensílios, máquinas e equipamentos, nas áreas internas e externas que compõem as Unidades de Saúde e Unidades Administrativas sob gerenciamento e responsabilidade da SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, conforme descrição constante no Termo de Referência (ANEXO I), que faz parte integrante do presente edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta Concorrência as empresas que satisfaçam as exigências do Edital e da Lei nº 8.666/93, e alterações.

2.1.1. Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

2.2. Será vedada a participação de empresas na Licitação, quando:

2.2.1. Não poderão participar da presente licitação os interessados que, no âmbito do Município do Rio Grande (RS), estejam temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração, seja em face do disposto no Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93 ou em face do disposto no Art. 7º da Lei 10.520/02.

2.2.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que, no âmbito de qualquer ente federativo, estejam declarados como inidôneos para licitar ou contratar com



**Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE**

Estado Do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações – SMGAL
Superintendência de Compras, Licitações e Contratos.

a Administração Pública, seja em face do disposto no Inciso IV do Art. 87 da Lei 8.666/93 ou em face do disposto no Art. 7º da Lei 10.520/02.

2.2.3. Reunidas em Consórcio ou grupo de firmas.

2.2.4. Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

2.2.5. Sejam constituídas em Cooperativas de trabalho, nos termos de compromisso de ajustamento de conduta celebrado entre o Ministério Público do Trabalho da 4ª Região e o Município de Rio Grande.

2.3. Também não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

a) o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica;

b) empresa, isoladamente, ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) servidor ou dirigente do Município do Rio Grande

2.4. Para fins de credenciamento dos representantes às sessões licitatórias, deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitações, em original ou cópia autenticada, fora dos envelopes: (a) procuração pela qual o licitante habilita seu representante com plenos poderes de decisão, inclusive para renunciar ao direito de interposição de recursos; (b) ou documento legal que comprove ser o participante sócio da licitante, com poderes para representá-la. O sócio do licitante deverá comprovar que tem legitimidade para representá-lo.

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser apresentadas em dois invólucros, a saber:

DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

A documentação de habilitação será apresentada em 01 (uma) via e a proposta também em 01 (uma) via original, na data, hora e local indicado no aviso deste Edital, os interessados apresentarão os envelopes fechados e indevassáveis, na Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações Superintendência de Compras, Licitações e Contratos, situada à Rua Marechal Floriano Peixoto, 466, Térreo, Centro, Nesta, com os seguintes dizeres:

INVÓLUCRO 01: CONCORRÊNCIA Nº 023/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM.

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:**

**INVOLUCRO Nº 02: CONCORRÊNCIA Nº 023/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM.
PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:**

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1. Registro Comercial no caso de empresa individual

4.1.2. Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) incluindo apenas o último aditivo ou aditivo consolidado, devidamente registrado, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

4.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir:

4.1.4. Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de registro em ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil de Pessoas Jurídicas).

4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;

4.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, considerando-se que:

a) os licitantes com domicílio ou sede no Município do Rio Grande deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais, expedida pela Secretaria de Município da Fazenda do Rio Grande.

b) os licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município deverão apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede.

4.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

4.2.4 – Certidão Conjunta de Débitos (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa), expedida nos termos do Decreto Federal n.º 5.512/05 e da Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1751, de 02/10/2014 que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.



4.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, se for o caso.

4.2.6 Apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, com validade de 180(cento e oitenta) dias contados da sua emissão.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

4.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da Justiça do domicílio da sede do licitante em data não anterior a 90 (noventa) dias da data da entrega dos envelopes de documentação e proposta.

4.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último o exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com:

a) indicação do nº do Livro Diário com numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da fórmula, assinados por contador responsável com respectivo número de registro no conselho.

b) Termo de Abertura e Encerramento.

c) número de registro na Junta Comercial

d) Notas explicativas (§ 4º e 5º do artigo 176 da lei 6.404/76).

e) Demonstração de Resultado do Exercício e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da fórmula, assinados por contador responsável com respectivo número de registro no conselho.

4.3.2.1. Poderá ser apresentado, em substituição ao exigido no Item 4.3.1., escrituração contábil digital – SPED conforme Decreto 8.683/25/02/2016, e deverá obrigatoriamente conter o que segue:

a) Termo de Autenticação com identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil)

b) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED Contábil)

c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED Contábil)

d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED Contábil)

e) Notas explicativas

4.3.2.2. Para Sociedade Limitada poderá ser apresentada cópia autenticada da publicação em diário oficial das demonstrações contábeis (letras “c”, “d” e “e”) em substituição ao SPED Contábil (letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”).

4.3.3. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de liquidez ou pelo Patrimônio Líquido, conforme os seguintes critérios:

Os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) devem ser maiores que 1,00, e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

4.3.3.1. Os índices devem ser apresentados obrigatoriamente, assim como calculados e assinados por contador responsável com respectivo número de registro no conselho.

4.3.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer um dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Coerente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo igual ou superior a 10 % do valor estimado da contratação.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.1. Comprovação da capacidade operacional da empresa, através de atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou, diretamente, serviços da mesma natureza do objeto desta licitação.

4.4.2. A empresa deverá apresentar Atestado de Visita Técnica em que fique claro que a proponente visitou o local dos serviços e tem pleno conhecimento de todos os serviços licitados, em papel timbrado da SMS, assinado por servidor autorizado.

a) As visitas deverão ser agendadas junto ao Setor de Planejamento pelo telefone 3237 4218 de segunda à sexta- feira das 08:00h às 14:00hs, com antecedência, visto que essa deverá ocorrer até 02 (dois) dias úteis anterior a data de abertura do Processo Licitatório, e deverá obedecer ao horário de funcionamento das Unidades com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes.

b) Tendo em vista a realização dessas vistorias, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se

eximirem das obrigações assumidas neste Processo Licitatório.

c) Os licitantes que não desejarem realizar visitas técnicas, devem apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, dispensando à necessidade e assumindo responsabilidade pela execução do objeto Contratado;

4.5. - DECLARAÇÕES

4.5.1. Declaração expedida pelo próprio licitante da inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação em processo licitatório, devidamente datada e assinada – Modelo Anexo IV.

4.5.2. Declaração, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos – Modelo Anexo V.

4.5.3. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) exercente de cargo, função ou emprego na Administração Pública Municipal e não parentesco com funcionário público - Modelo Anexo VI.

4.6. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.6.1. As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007 e que pretendem beneficiar-se nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do Anexo III deste edital.

4.6.2. Com base nos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/06 fica esclarecido que a ME ou EPP deve apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.6.3. A ME ou EPP que apresentar documentos com restrições conforme Item 4.6.1., terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (LC 147/2014), prorrogáveis por igual período à critério da Administração Pública para a regularização dos mesmos, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa(Lei Complementar nº 123/2006 Art 43, § 1º e § 2º)

4.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.6.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006 Art 43, § 1º e § 2º)

4.7 A documentação de habilitação (Capítulo 4.), exigida poderá ser apresentada:

- a) no original (não será devolvida),
- b) por qualquer processo de cópia autenticada,
- c) por publicação da imprensa oficial ou excepcionalmente
- d) por cópia a ser autenticada pela Comissão Julgadora ou funcionário especialmente designado pelo Presidente mediante a apresentação do documento original.

4.8 Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos no máximo até 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura do invólucro nº 01.

5. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada da seguinte maneira:

5.1. O ENVELOPE Nº 02 deverá conter Proposta comercial indicando o VALOR UNITÁRIO POR POSTO, MENSAL POSTO E TOTAL GLOBAL MÊS POR ITEM, em algarismos, de forma clara e precisa, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento com firma autenticada.

5.2. A proposta deverá conter dados bancários, endereço, telefone e e-mail da empresa licitante:

5.2.1. Declaração do proponente de que sua proposta vigorará pelo prazo de 60(sessenta) dias, a contar da data marcada para a entrega dos envelopes desta Concorrência, assinada pelo licitante ou seu representante legal. No silêncio da proposta, subentende-se que vigorará por 60 (sessenta) dias;

5.3. Deverá acompanhar a Proposta obrigatoriamente a Planilha de Formação de Preços e Custos PARA CADA CARGA HORÁRIA EXIGIDA, com cópia do dissídio coletivo usado como base para cálculo.

5.3.1 Da planilha de Custos

a) Planilha de Custos não poderá ser calculada pelo Simples Nacional, visto existir vedação legal para este serviço (art. 17, inc XII, da Lei Complementar 123/2006).

b) A análise das Planilhas e documentos contábeis apresentados pela empresa provisoriamente vencedora será feita por técnico nomeado pela SMF – Secretaria de Município da Fazenda.

c) A CCT utilizada para formação do preço máximo aceitável do presente processo foi a CCT RS005021/2021.

d) Até o julgamento final e homologação do presente processo servirá como parâmetro para julgamento a CCT descrita na Alínea “C”.



Estado Do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações – SMGAL
Superintendência de Compras, Licitações e Contratos.

e) Em caso de a homologação do presente processo ultrapassar o exercício vigente ou ocorra aumento de valor em elementos que compõe a Planilha de Custos e Formação de Preços a empresa vencedora deverá, desde que formalmente justificado, solicitar repactuação do valor proposto decorrido o trâmite contratual.

f) O valor do vale transporte deverá ser de R\$ 4,85 e deverá ser cotado, a título de padronização, para todos os funcionários, independente se a empresa pratique alguma modalidade de transporte próprio.

g) O vale alimentação deverá ser cotado com o valor de R\$ 20,18 por dia de efetivo trabalho, para todos os funcionários, conforme CCT - RS005021/2021.

h) O uniforme deverá ser cotado com o valor de R\$ 67,63 por funcionário/mês.

i) Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela CGL, desde que não haja majoração do preço proposto.

5.4. O valor máximo aceitável para contratação é o constante no Anexo I – Termo de Referência.

6. DO RECEBIMENTO, DA ABERTURA, DO JULGAMENTO, DO DESEMPATE, DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA HOMOLOGAÇÃO.

6.1. DO RECEBIMENTO

6.1.1. O invólucro, na forma deste Edital, será recebido na Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações, Superintendência de Compras, Licitações e Contratos, situada à Rua Marechal Floriano Peixoto, 466, Térreo, Centro, Nesta, sendo que após o horário citado no Preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos em hipótese alguma.

6.1.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o prazo estabelecido neste Edital.

6.2. DA ABERTURA

6.2.1. A abertura das propostas será realizada no local estabelecido no preâmbulo deste Edital.

6.2.2. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes e a Comissão Geral de Licitações, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando através do endereço eletrônico www.riogrande.rs.gov.br – Portal Transparência, nova data e horário em que voltará a reunir-se.

6.2.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão

e Licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

6.2.3.1. A Comissão manterá em seu poder as propostas dos licitantes inabilitados, com os envelopes fechados e devidamente rubricados. Após o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em ata assinada por todos os licitantes, as mesmas serão devolvidas aos licitantes inabilitados. Caso não sejam retirados no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado administrativo, os envelopes serão inutilizados.

6.2.4. Em não havendo licitante inabilitado ou havendo expressa manifestação de vontade quanto a não interposição de recurso por parte destes, proceder-se-á na imediata abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas, que serão rubricadas pelos membros da Comissão e representantes presentes.

6.2.5. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, exceto a Planilha de Custos e Formação de Preços conforme Item 5.3.1 alínea “i”.

6.2.6. Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes, as impugnações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, reservando-se, porém, a Comissão geral de Licitações, o direito de levá-las ou não em consideração, devendo as atas serem assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

6.3. DO JULGAMENTO

A Concorrência será julgada pela Comissão Julgadora da Licitação da seguinte forma:

6.3.1. Julgamento da documentação, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4 - DOCUMENTAÇÃO.

6.3.2. Julgamento da proposta levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 5 - PROPOSTA.

6.3.3. Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou a insuficiência de comprovação de alguma exigência constante do Edital, implicará em inabilitação ou desclassificação do licitante.

6.3.4. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o licitante que apresentar o menor preço global mês para o Item, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços previstos.

6.4. DO DESEMPATE.

6.4.1. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 10% superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.



Estado Do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações – SMGAL
Superintendência de Compras, Licitações e Contratos.

6.4.1.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) A ME ou EPP mais bem classificada, que se fizer representar, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após ser declarada a proposta vencedora, sob pena de preclusão.

c) A ME ou EPP mais bem classificada que não se fizer representar será comunicada via contato telefônico pela Comissão Julgadora do certame sobre o empate, e poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora. Será solicitado na ocasião um termo de intenção de desempate via e-mail já com os novos valores ofertados.

c1) Serão efetuadas até no máximo 03 (três) chamadas telefônicas durante a sessão, com intervalo de 05 (cinco) minutos entre elas, através do número telefônico constante na Proposta Financeira, o não atendimento às ligações será entendido como renúncia ao direito de apresentar nova proposta e o fato será registrado em Ata que vai assinada por todos presentes.

d) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea "a", serão convocadas as MEs e EPPs remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos item 6.4.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.4.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.4.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

6.4.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

6.4.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.5. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de Habilitação e Propostas Financeiras, no horário de atendimento do protocolo geral da Superintendência de Compras, Licitações e Contratos, no horário das 13:00 hs às 17:30 hs;

6.5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Habilitação;

6.5.3. Das decisões da Comissão Geral de Licitações caberão recursos e contrarrazões, conforme previsto na Lei 8.666/93, dirigidos ao Presidente da Comissão Geral de Licitação, podendo tais atos serem protocolados na Superintendência de Compras, Licitações e Contratos, no horário de expediente, bem como serem enviados, dentro do prazo limite, por e-mail licitacoesrg@gmail.com., sendo nesta última hipótese da inteira responsabilidade dos licitantes a comprovação da tempestividade dos atos.;

6.5.4. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação da licitante e julgamento das propostas terão efeito suspensivo;

6.5.5. Os recursos preclusos ou interpostos fora do prazo não serão apreciados pela Comissão Geral de Licitação;

6.5.6. Recebido o recurso, a Comissão poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo submeter o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis, contados de seu recebimento;

6.5.7. A licitante que injustificadamente recorrer da decisão da Comissão Geral de Licitação, fica ciente que em sendo seu pleito indeferido, poderá responder pelos danos causados à Administração Pública pela sua ação procrastinatória;

6.6. DA HOMOLOGAÇÃO

6.6.1. A comissão Julgadora da Licitação efetuará a classificação das propostas, procederá o julgamento, recomendará vencedora a firma que ofertar o menor preço GLOBAL MENSAL POR ITEM, encaminhando o processo à Autoridade competente para homologar e adjudicar o certame.

6.6.1.1. Decorrido o prazo de validade das propostas estabelecido no subitem 5.2.1., sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.6.1.2. É facultada a Comissão Julgadora da Licitação ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O Edital e anexos se encontram a disposição dos interessados, na Rua Marechal Floriano Peixoto, 466, Térreo, Centro, Nesta, sendo estas cópias por conta dos participantes ou através do site www.riogrande.rs.gov.br – Portal Transparência.

7.2. As informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas na Superintendência de Compras, Licitações e Contratos, fone (53)3233.8417 ou 3233.6060, até 24 horas imediatamente anteriores àquele marcado para a entrega dos documentos de habilitação e propostas.

7.2.1. Fazem parte integrante deste Edital de Licitação:



Estado Do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações – SMGAL
Superintendência de Compras, Licitações e Contratos.

Anexo I a – Termo de Referência

Anexo II a - Modelo de Proposta

Anexo II b – Planilha de Formação de Custos Editável

Anexo III – Modelo de declaração de ME EPP

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente à Habilitação.

Anexo V – Modelo de Declaração de Não Emprego de Menores.

Anexo VI – Declaração de não emprego e parentesco com Funcionário Público

Anexo VII – Minuta de Contrato

7.3. Será desclassificado o licitante que deixar de atender as exigências contidas neste edital e seus anexos ou deixar de prestar informações complementares quando solicitadas.

7.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de proposta à presente Concorrência.

7.5. A simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas no edital.

7.6. Após a homologação o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05(cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81da Lei n.º 8.666/93.

7.7. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados a Superintendência de Compras, Licitações e Contratos, dentro dos prazos previstos na Lei nº 8.666/93, e alterações, na Rua Marechal Floriano Peixoto, 466, Térreo, Centro, Nesta, ou solicitados, via e-mail licitacoesrg@gmail.com. As respostas serão colocadas via portal “editais e licitações” e avisados de alteração no edital via e-mail a todos os proponentes que retirarem o edital no portal desta prefeitura através de cadastro, até 02 dias anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

7.8. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL reserva-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses ou anular ou revogar a presente licitação sem que disso caiba aos participantes o direito de reclamação ou indenização.

7.9. Onde este Edital for omissivo prevalecerão os termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislação em vigor.

7.10. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Rio Grande, com exclusão de qualquer outro.

Rio Grande, 04 de outubro de 2022.

Deivid Moraes Mendes
Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações.